



Município de

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

**Decreto nº 2880/2019**

Fica desapropriado o lote urbano nº 11 da Quadra nº 34 com área de 600,00m<sup>2</sup> do Quadro urbano da cidade de São Jorge D'Oeste, com a edificação da Capela Mortuária e dá outras providências.

**Gilmar Paixão – Prefeito de São Jorge D'Oeste - Pr**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e com fulcro nas disposições do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, c/c o Inciso XXIV do Artigo 5º e Parágrafo 3º do Artigo 182 ambos da Carta Magna da República e demais dispositivos atinentes a matéria:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica desapropriado, de forma amigável, o imóvel urbano abaixo descrito, o qual foi Declarado de Utilidade Pública pelo Decreto nº 2.815/2018:

**I** - Lote nº 11 da Quadra nº 34 da cidade de São Jorge D'Oeste, com área de 600,00m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) conforme limites e confrontações constantes da matrícula nº 1.254 do RGI da Comarca de São João PR, contendo uma edificação em alvenaria com 129,00m<sup>2</sup> (cento e vinte e nove metros quadrados), de propriedade do Rotary Club de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 09.176.452/0001-01, o qual se destina a manutenção da Capela Mortuária.

**Art. 2º.** Referido imóvel foi avaliado pela Comissão nomeada através do Decreto nº 2.694/2018 em R\$ 154.737,00 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais);


**Parágrafo único:** O proprietário desapropriado, não tendo interesse no recebimento do valor integral da avaliação, apresentou Termo de Renúncia, da importância de R\$ 134.737,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais), concordando expressamente em receber do Município, pela quitação total de referido imóvel, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**Art. 3º.** As despesas relativamente a desapropriação levada a efeito, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º.** As despesas com escrituração e referido Imóvel correrão por conta do Município, ora desapropriante.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.,

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, 56º ano de emancipação.

  
**Gilmar Paixão**  
Prefeito

Publicado no DIÓE MS  
Edição nº 1800  
Data: 22 10 2019  
Página(s): 02